Lei nº 2.494/2005
De: 05 de Agosto de 2005

"Autoriza repasse financeiro para o 11° Batalhão de Policia Militar do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sergio Marcos Carvalho Breder, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, em uma única parcela, o valor de até R$-1.330,00(um mil, trezentos e trinta reais), ao 11° Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Manhuaçu.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado destinará a aquisição de três bicicletas 21 (vinte e uma) marchas, para serem sorteadas no dia 21 de Agosto de 2005, por ocasião da realização do IV PASSEIO CLICLISTICO A FAVOR DA VIDA, promovido pelo 11° Batalhão de Polícia Militar, em parceria com a Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face ao repasse financeiro ora autorizados, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar o pleno cumprimento da presente lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 05 de Agosto de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal